



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRA O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA G-10 DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP, NOS TERMOS DO PADRÃO 14/2002.

Processo SEI/DF nº: 0094-000106/2017

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº 01.567.525/0001-76, sediado no SCS. Q. 08. Bloco B-50. Edifício Venâncio 2,000. 6º andar - Brasília/DF, doravante denominado CONTRATANTE, representado legalmente neste ato por seu Diretor Presidente **FELIX ANGELO PALAZZO**, brasileiro, portador da CI nº **401.985** - SSP/DF, CPF nº **153.586.821-04**, residente e domiciliado nesta capital, e por sua Diretora de Administração e Finanças, **RITA MARTINS DE MELO**, brasileira, portadora da CI nº **651.606** SSP/DF e CPF nº **227.203.911-15**, domiciliada e residente nesta capital, e as empresas, G10 DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 04.058.100/0001-20, Inscrição Estadual nº 07.456.739/001-63, com sede a SAA Quadra 03, nº 715, Brasília/DF, CEP: 70.632-300, representada por **GEORGES HAJJAR JUNIOR**, brasileiro, Empresário, portador da CI nº 1.212.401 SSP/GO, CPF nº 382.731.871-87, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Sócio doravante denominada anteriormente CONTRATADA, e a empresa PILARES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 18.497.587/0001-51, com sede na Rua Comendador Joaquim Alves nº 185, Sala 02, Bairro Jundiaí, CEP: 75.110-130, Anápolis/GO, representada por **ISADORA HAJJAR DA COSTA FERREIRA**, empresária, portadora do RG nº 4.124.438 SSP-GO e CPF/MF nº 009.254.671-46, e por **CAROLINA HAJJAR**, advogada, portadora do RG nº 4.124.435, DGPC-GO e do CPF/MF nº 000.169.81 1-70, ambas sócias diretoras administrativas, doravante denominada a partir deste instrumento, CONTRATADA:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1. Alterar a Titularidade da empresa contratada no Contrato de Locação nº 21/2017, devido ao encerramento das atividades comerciais da atual locadora (G-10 DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP), transferindo para outra empresa do mesmo grupo econômico denominada PILARES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.497.587/001-51, a qual sucederá todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Locação nº 21/2017, cujo objeto é a Locação de terreno com Galpão para a instalação de Centro de Triagem, localizado no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA Quadra 10, Conjunto 01, Lotes 02 e 03, Guará, Brasília/DF, não ocorrendo alteração do objeto do contrato, e ficando mantido todas as demais cláusulas, a contar de 1º de fevereiro de 2019.

2.2. Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato nº 21/2017, pelo período de 27/07/2019 até 27/07/2021, com base no disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

2.3. Incluir ao Contrato a Cláusula Vigésima - Das Proibições Contratuais, em atenção a Lei nº 5.061/2013, a Lei Distrital nº 5.448/2015 e ao seu regulamento, Decreto Distrital nº 38.365/2017, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Nos contratos de aquisição de bens e prestação de serviços pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal é vedado:

20.1.1. a contratação de mão de obra infantil para a prestação de serviços, ensejando motivo para rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei Distrital nº 5.061/2013.

20.1.2. a utilização de conteúdo discriminatório contra a mulher, que:

20.1.2.1. incentive a violência;

20.1.2.2. seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

20.1.2.3. incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

20.1.2.4. exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

20.1.2.5. seja homofóbico, racista e sexista;

20.1.2.6. incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

20.1.2.7. represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade."

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

3.1. Dá-se plena quitação geral de direitos e obrigações com relação a empresa G10 DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 04.058.100/0001-20, nada havendo a cobrar ou reclamar, por qualquer das partes, relativos a quaisquer direitos, em juízo ou fora dele.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo possui vigência a contar da assinatura da última das partes no SEI/GDF.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 21/2017, a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

6.1. Havendo irregularidades, neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação resumida pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o seu registro pelo SLU/DF.

Pelo SLU/DF:

FELIX ANGELO PALAZZO

Diretor Presidente

RITA MARTINS DE MELO

Diretora de Administração e Finanças

Pela G10:

GEORGES HAJJAR JUNIOR

Sócio

Pela PILARES:

ISADORA HAJJAR DA COSTA FERREIRA

Sócia

CAROLINA HAJJAR

Sócia



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES HAJJAR JUNIOR, Usuário Externo**, em 26/07/2019, às 15:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RITA MARTINS DE MELO - Matr.0271066-8, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 26/07/2019, às 15:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FELIX ANGELO PALAZZO - Matr.0273482-6, Diretor(a)-Presidente**, em 26/07/2019, às 16:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Hajjar, Usuário Externo**, em 26/07/2019, às 17:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ISADORA HAJJAR DA COSTA FERREIRA, Usuário Externo**, em 26/07/2019, às 17:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **25802196** código CRC= **59F34A41**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0200